

LEI Nº774/2025, CAMPINORTE 09 DE ABRIL 2025.

**Trata de Reformular os Cargos de Provimento
em Comissão e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Campinorte/GO, no uso regular de suas atribuições
faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, Sanciona a Seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica Criado o Cargo de DIRETOR DE HABITAÇÃO E URBANISMO, com a
remuneração, atribuições e requisitos de investidura abaixo especificados:**

I – Vencimento de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)

II – São Atribuições do Cargo descrito no caput:

- a) Gerir a política habitacional do município;
- b) Planejar, controlar e executar atividades habitacionais;
- c) Definir as diretrizes da política habitacional do município;
- d) Proporcionar acesso à moradia para famílias em vulnerabilidade social;
- e) Elaborar e coordenar programas, projetos e obras da secretaria;
- f) Acompanhar a execução e o andamento das obras nos núcleos habitacionais;
- g) Realizar estudos para compatibilizar os programas habitacionais e a legislação;

III – Requisito de Investidura é o Ensino Médio.

IV – Vagas para o Cargo: 01 (uma) vaga.

Art. 2º Fica Criado o Cargo de DIRETOR DE DESPORTO E LAZER

I – Vencimento de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)

II – São atribuições do Cargo descrito no caput:



- a) Planejar, organizar e dirigir atividades de desporto e lazer;
- b) Elaborar calendários de eventos esportivos;
- c) Promover a prática de desporto e lazer para todas as idades;
- d) Incentivar a prática de desporto amador;
- e) Zelar pela conservação dos equipamentos e espaços públicos;
- f) Promover a integração social da comunidade;
- g) Apoiar a realização de eventos esportivos promovidos por outras entidades;
- h) Incentivar a participação de jovens e adultos em festas do município;
- i) Promover gincanas municipais;
- j) Definir e implementar políticas de lazer;
- l) Organizar campeonatos internos e externos;
- m) Dirigir e disciplinar a utilização de parques, praças e ginásios esportivos;
- n) Oferecer suporte às escolinhas de desporto;
- o) Promover atividades de lazer e entretenimento;
- p) Incentivar o resgate de modalidades da cultura esportiva da região;

III – Requisito Para Investidura – Ensino Médio.

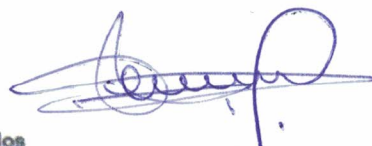
IV – Vagas: 02 (duas) vagas.

Art. 3º Fica Criado o Cargo de DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

I – Vencimento: Vencimento de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)

II – São atribuições do Cargo descrito no caput:

- a) Planejar, coordenar, controlar e executar programas e atividades de proteção social;
- b) Apoiar estratégias de mobilização social;



- c) Garantir os direitos de grupos populacionais em situação de risco;
- d) Promover a participação social nos processos de planejamento e avaliação de políticas públicas;
- e) Conduzir processos de planejamento estratégico setoriais;
- f) Planejar, coordenar, controlar e executar programas e ações voltadas ao aumento da inclusão social;

III – Requisitos Para Investidura: Ensino Médio

IV – Vagas: 01 (uma) vaga.

Art. 4º Fica Criado o Cargo de DIRETOR DE AGRICULTURA

I – Vencimento de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

II – São atribuições do Cargo descrito no caput:

- a) O diretor de agricultura é responsável por elaborar e implementar programas de apoio ao setor agrícola, como a promoção do desenvolvimento sustentável e a proteção do meio ambiente;

III – Requisitos Para Investidura – Ensino Médio;

IV – Vagas: 02 (duas) vaga.

Art. 5º - Fica Criado o Cargo de DIRETOR DE SAÚDE

I – Vencimento de R\$ 4.216,17 (quatro mil, duzentos e dezesseis reais e dezessete centavos).

II – São atribuições do Cargo descrito no Caput:



a) Prestar atividades de assessoramento específico e especializado em unidades técnicas com nível hierárquico de Coordenadoria, Departamento, Divisão e Serviço nas diversas áreas da organização. Elaborar, acompanhar, avaliar programas e projetos.

b) Gerir, coordenar e supervisionar a execução das atividades afetas a área de atuação. Orientar subordinados na realização dos trabalhos, bem como na conduta funcional. Exercer as competências e atribuições específicas definidas por legislação. Prestar assessoramento às autoridades superiores. Prestar informações e demonstrativos sobre serviços executados.

III – Requisitos Para Investidura – Ensino Médio.

IV – Vagas: 03 (três) vagas.

Art. 6º - Fica Criado o Cargo de DIRETOR DE CONTROLE INTERNO.

I – Vencimento de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

II – São atribuições do Cargo descrito no caput

a) O diretor de controle interno (DCI) tem como atribuição assessorar o controle interno das atividades administrativas, financeiras e patrimoniais.

b) Algumas das atribuições do DCI são:

c) Acompanhar processos administrativos

d) Apoiar o Controle Externo na identificação de irregularidades e ilegalidades

e) Avaliar o desempenho das atividades do Executivo

f) Conferir a exatidão dos dados contábeis

g) Analisar os resultados econômico-financeiros

h) Aplicar normas e técnicas de auditoria

i) Avaliar desvios

j) Propor boas práticas

III – São Requisitos Para Investidura – Ensino Médio.





IV – Vagas: 01 (uma) vaga.

Art. 7º - Fica Criado o Cargo de DIRETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

I – Vencimento de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

II – São Atribuições no Cargo definido no caput

- a) O diretor de indústria e comércio municipal tem como atribuição coordenar as atividades que contribuem para o desenvolvimento econômico do município.
- b) Promover o funcionamento de cursos profissionalizantes
- c) Realizar parcerias com entidades afins.
- d) Assessorar e auxiliar o Secretário em todas as suas atribuições.

III – São Requisitos Para Investidura (Ensino Médio)

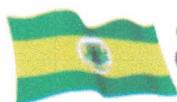
IV – Vagas: 01(uma) Vaga.

Art. 8º - Fica Criado o Cargo de SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS

I – Vencimento: R\$ 3.928,17 (três mil, novecentos e vinte e oito reais, dezessete centavos).

II – São Atribuições do Cargo definido no caput

- a) O superintendente de recursos humanos (SRH) de um município é responsável por coordenar as ações de gestão de pessoas.
- b) Algumas das atribuições do SRH são:
- c) Delegar atribuições aos servidores
- d) Controlar a folha de pagamento
- e) Administrar o cadastro central de recursos humanos



- d) Implantar o Plano de Carreira
- e) Formular e executar a política de recursos humanos
- f) Auxiliar na realização de concursos públicos
- g) O departamento de recursos humanos (RH) é responsável por cuidar das necessidades dos trabalhadores, contribuindo para o seu desenvolvimento pessoal e profissional.

III – Requisitos Para Investidura (Ensino Médio)

IV – Vagas: 01 (uma) vaga.

Art. 9º - Fica Criado o Cargo de SUPERINTENDENTE DE COMPRAS

I – Vencimento: R\$ 3.928,17 (três mil, novecentos e vinte e oito reais, dezessete centavos).

II – São atribuições do Cargo definido no caput

- a) Assessorar o planejamento de compras e contratação de serviços
- b) Gerenciar e controlar os registros de preços
- c) Garantir o cumprimento das normas vigentes
- d) Elaborar editais de licitação
- e) Enviar documentos para o Tribunal de Contas
- f) Controlar e registrar o cadastro anual de pessoas jurídicas
- g) Realizar o procedimento licitatório
- h) Dispensar ou inexigir licitação
- i) Solicitar pareceres jurídicos
- j) Gerenciamento da aquisição de bens e serviços necessários para o funcionamento do serviço público.

III – Requisitos Para Investidura (Ensino Médio)





IV – Vagas: 01 (uma) vaga

Art. 10 – Cargo de Assessor de Transporte da Secretaria de Saúde

I- Vagas: 05 (vagas)

II- Vencimento: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

III – São atribuições do cargo

- a) Planejar, coordenar e controlar as operações de transportes de passageiros/pacientes.
- b) Acompanhar embarques, transbordo, desembarque de passageiros/pacientes.

IV- Requisitos para Investidura (Ensino Médio)

Art. 11 – Os cargos abaixo mencionados e descritos na Lei Municipal n. 763/2024, de 14 de novembro de 2024 passam a ser alterados, ficando redefinidos conforme constam dos incisos:

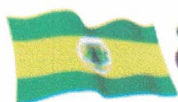
II – Cargo de Assessor de Educação

a) Vagas: 07 (sete)

b) Vencimento: R\$ 3.600,38 (três mil, seiscentos e trinta e oito centavos).

III – Cargo de Assessor da Secretaria de Transportes

a) Vagas: 06 (seis)





b) Vencimento: R\$ 2.219,03 (dois mil duzentos e dezenove reais com três centavos).

IV – Cargo de Assessor Administrativo

a) Vagas: 08 (oito)

b) Vencimento: R\$ 2.219,03 (dois mil duzentos e dezenove reais com três centavos).

Art. 12 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

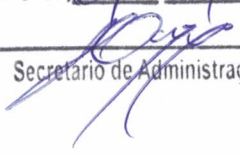
Gabinete do Prefeito, Campinorte-GO., aos 09 dias do mês de abril de 2025.


CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que fiz Publicação
no placar desta Prefeitura Municipal
o presente documento." Art. 19, II C.F."

Campinorte, 09 / 04 / 2025


Secretário de Administração

